



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Dispensa de Licitação nº 007/2021

Processo nº: 202100036000957

Objeto: execução de projeto executivo de engenharia para rede de adutora de água tratada - Hospital de Uruaçu.

Valor total da aquisição: R\$ 10.299,10 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (doc. SEI nº 000017883161), elaborado pela Diretoria de Obras Civas - DOC, que contém a descrição detalhada do objeto a ser adquirido, assim como a justificativa para a aquisição, nos seguintes termos:

Tal demanda se justifica na exigência determinada pela SANEAGO, via documento de AVTO N° 5019/2020, para autorização de abastecimento de água tratada do complexo do Hospital de Uruaçu e também fundamenta-se na impossibilidade operacional da GOINFRA em vista da necessidade de softwares específicos para cálculo e equipe com devida habilitação.

Considerando a Proposta Comercial de menor preço (doc. SEI nº 000019082460) apresentada pela empresa GUEDES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 28.249.180/0001-69, no valor total de R\$ 10.299,10 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos);

Considerando a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa: Certificado de Registro Cadastral - CRC, Declaração de Isenção de Balanço, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão de Regularidade do FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do proprietário, Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração do CADIN Estadual, Certidão Negativa – Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU e Certidão de Suspensão ou Impedimento de Licitar (documentos SEI nºs 000019399738; 000019533147; 000019533507; 000019533557; 000019534144; 000019534210; 000019534166; 000019534268; 000019534302);

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 111/3163/2021 - FI-GEORC (doc. SEI nº 000018444312), a Previsão de Desembolso Financeiro nº 2021316300087, com *status* “liberado” (doc. SEI nº 000018444154) e o mapa de apuração de compra direta sistema COMPRASNET (doc. SEI nº 000017939119);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (doc. SEI nº 000018122252);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso I, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da dispensa em razão do valor da contratação para obras

e serviços de engenharia;

Considerando, finalmente, o Parecer nº 69/2021 da Procuradoria Setorial desta pasta (doc. SEI nº 000018727557) favorável à contratação direta no caso em análise;

Resolve, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a licitação para a execução de projeto executivo de engenharia para rede de adutora de água tratada - hospital de Uruaçu, em favor da empresa GUEDES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 28.249.180/0001-69:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

(...)

Por sua vez, o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, citado no trecho do art. 24 transcrito acima, dispõe que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); ([Vide Decreto nº 9.412, de 2018](#)) ([Vigência](#))

(...)

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação, **não sendo necessária a publicação da dispensa do Diário Oficial do Estado**, uma vez que trata-se de exceção contida no art. 34 da Lei Estadual 17.928/2012.

Gerência de Licitação, aos 31 as do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 31/03/2021, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019535819** e o código CRC **A5A286CD**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP
74775-013 - GOIANIA - GO 0- 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202100036000957



SEI 000019535819